



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS E CONSULTAS PRÉ E PÓS CIRURGICAS - JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos prestadores interessados que receberá a partir de 21/11/2022 ao dia 05/12/2022, no horário de 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará - MG, propostas para credenciamento PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS AMBULATORIAL DE NATUREZA PRIVADAS C/ OU S/ FINS LUCRATIVOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE de acordo com o valor da tabela SUS – SIGTAP, com incremento financeiro de **3.0** vezes nos serviços do GRUPO+SUBGRUPO das Cirurgias Eletivas e Pré e pós cirúrgico (exceto 0301 nas Consultas Especializadas para Avaliação Pré e a pós-cirúrgica (Neurologista, Cirurgião Geral, Cabeça e pescoço, Otorrino, Angiologista, Cardiologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologistas, Cirurgião Plástico, Mastologistas, Oncologista e outros especialista médico e profissionais de nível superior), cujo o incremento será de **5.5** vezes em atendimento aos usuários do SUS de Sabará por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

1.2. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 182/2022. A Comissão de Avaliação terá assessoria da comissão de licitação e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 199, § 1º da Constituição Federal prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

2.2. Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2.3. Artigo 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 1 2.4. Aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

2.4. Portarias Ministeriais nº 3390/2013, 3410/2013 e 142/2014;

2.5. Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

2.6. Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Chamamento público para realização de cirurgia eletivas com incremento na Tabela SIGTAP (DATASUS/RJ-MS) de **3.0** vezes nos serviços do GRUPO+SUBGRUPO das Cirurgias Eletivas e Pré e pós cirúrgico (exceto 0301 nas Consultas Especializadas para Avaliação Pré e a pós-cirúrgica (Neurologista, Cirurgião Geral, Cabeça e pescoço, Otorrino, Angiologista, Cardiologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologistas, Cirurgião Plástico, Mastologistas, Oncologista e outros especialista médico e profissionais de nível superior), cujo o incremento será de **5.5** vezes, seguindo como referência a tabela do SIGTAP/DATASUS/RJ-MS.

O Chamamento será realizado através de credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NATUREZA PRIVADAS C/ OU S/ FINS LUCRATIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE. De acordo com a demanda de realização dos procedimentos descritos, que se destinam a realização de cirurgias eletivas, incluindo exames, consultas pré e pós-operatórias que se fizerem precisas.

Diante dessa situação, faz-se necessária a abertura de um **chamamento público** para realização das cirurgias eletivas e consultas pré e pós cirúrgicas, para suprir a fragilidade assistencial por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabará são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços selecionados;

4.2. Todos os credenciados serão contratados. Porém, a imposição de data dar-se á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.1. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os efetivamente credenciados no período de 21/11/2022 ao dia 05/12/2022, serão contratados, tendo em vista que a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

4.3. Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) km do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

4.3.1. Prestação de serviços além dessa distância será considerada TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

4.4. Atender os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

4.5. Havendo mais de um credenciado para prestação de cada tipo de serviço, a distribuição da demanda será realizada com base nos seguintes critérios, obedecida a ordem abaixo:

- 1º - Especialidade do credenciado em consonância com o serviço demandado;
- 2º - Proximidade da sede ou filial do Prestador com a residência do usuário;
- 3º - Disponibilidade de agendamento;
- 4º - Rotatividade igualitária da demanda entre todos Contratados;

5. DOS PRAZOS

5.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue à Av. Albert Scharlé, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, do dia 21/11/2022 ao dia 05/12/2022.

5.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.

5.3 O presente Chamamento/Credenciamento terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Solicitação de Credenciamento, datada, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

6.2. Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com o município onde empresa encontra-se instalada, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.
- 6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 6.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitida pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.
- 6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- 6.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarcada sede da pessoa jurídica a, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo da lei nº 8.666/93 e ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8080/1990.
- 6.13. Declaração do prestador que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou o § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8080/1990.
- 6.14. Registros do Estabelecimento no Conselho de Classe competente.
- 6.15. Declaração formal de disponibilidade do pessoal adequado para a realização do objeto deste credenciamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

6.16. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro e pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

6.17. Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo da habitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

6.18. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Secretaria de Administração do Município/Comissão Permanente de licitação.

6.19. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos;

6.20. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos.

6.21. As certidões ou documentos exigidos neste Edital, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos mesmos, exceto onde existia previsão legal ao contrário.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A partir do dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação iniciará o recebimento da documentação destacada no item 6 (seis) dos Prestadores de Serviços de Saúde interessados, em envelope fechado, devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além da identificação da Empresa e seu endereço completo, os dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 026/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” EMPRESA: ENDEREÇO:</p>
--

7.2. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa Prestadora de Serviço.

7.3. Os documentos serão apresentados em uma única via;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. No envelope poderá constar uma folha índice dos documentos.

8. DO PREÇO

8.1. O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços será o valor constante na Tabela do SUS – SIGTAP. Exceto exames com incremento.

9. DA FONTE DO RECURSO

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o procedimento, o representante legal da empresa credenciada será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

10.2. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 03 (três) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais, desde que não haja qualquer pendência ou reclamação contra a CONTRATADA, hipótese em que ficará retida até a solução final.

10.3. A empresa credenciada deverá assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.

10.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

10.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

10.7. Os serviços objeto deste edital de credenciamento deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.8. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.11. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Os valores dos serviços serão atualizados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, bem como nas Leis nº 8.666/93 e nº 8080/90 e outras legislações correlatas, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento 7 contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Os serviços propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, sempre sobre a supervisão da Secretária responsável pela pasta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail fundomunicipal@sabara.mg.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min ou, ainda, para a Superintendência de Regulação em Saúde, no endereço constante à fl. 1, até o prazo final do credenciamento.

13.2.1. As respostas da Comissão de Avaliação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.3. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – 8 Sabará- MG, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.3.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

13.3.2. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se a finalização dos procedimentos de saúde em andamento e o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13.5. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

13.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

13.8. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

13.10. O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no site www.sabara.mg.gov.br.

13.11. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de descredenciamento.

13.12. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na Diário Oficial de Minas Gerais (DOE).

13.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade a ela superior.

13.14. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.15. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

13.17. Integram este Credenciamento, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sabará, 16 de novembro de 2022.

Mariana da Conceição Nunes Sete
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Chamamento público para realização de cirurgia eletivas com incremento na Tabela SIGTAP (DATASUS/RJ-MS) de **3.0** vezes nos serviços do GRUPO+SUBGRUPO das Cirurgias Eletivas e Pré e pós cirúrgico (exceto 0301 nas Consultas Especializadas para Avaliação Pré e a pós-cirúrgica (Neurologista, Cirurgião Geral, Cabeça e pescoço, Otorrino, Angiologista, Cardiologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologistas, Cirurgião Plástico, Mastologistas, Oncologista e outros especialista médico e profissionais de nível superior), cujo o incremento será de **5.5** vezes, seguindo como referência a tabela do SIGTAP/DATASUS/RJ-MS.

ITEM	GRUPO E SUBGRUPO (SIGTAP - DATASUS/RJ - MS)	DESCRIÇÃO DO GRUPO E SUB DAS CIRURGIAS ELETIVAS	QUANT.	VALOR C/ INCREMENTO 3.0 DA TABELA SIGTAP - DATASUS/RJ - MS
01	0401	Pequena Cirurg. E cirurg. Pele, Tecido subcut e mucosa	59	R\$ 42.083,91
02	0402	Cirurgia de Glândulas Endócrinas	16	R\$ 23.277,50
03	0403	Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico	41	R\$ 78.266,03
04	0404	Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço	247	R\$ 305.699,51
05	0406	Cirurgia do Aparelho Circulatório	461	R\$ 810.438,90
06	0407	Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgão Anexos e Parede Abdominal	304	R\$ 493.705,11
07	0408	Cirurgia do Sistema Osteomuscular	433	R\$ 1.120.591,98
08	0409	Cirurgia do Aparelho Geniturinário	907	R\$ 1.090.598,54
09	0410	Cirurgia de Mama	85	R\$ 103.675,07
10	0412	Cirurgia Torácica	5	R\$ 13.892,00
11	0413	Cirurgia Reparadora	33	R\$ 54.169,29
12	0414	Bucomaxilofacial	1	R\$ 1.034,18
13	0415	Outras Cirurgias	19	R\$ 814,62
14	0416	Cirurgia em oncologia	2	R\$ 20.207,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Total dos Procedimento Cirúrgico Eletivo		2.069	R\$ 4.158.454,25	
ITEM	GRUPO E SUBGRUPO (SIGTAP – DATASUS/RJ - MS)	DESCRIÇÃO DO GRUPO-SUBGRUPO PRE E PÓS CIRÚRGICO	QUANT.	VALOR C/ INCREMENTO 3.0 DA TABELA SIGTAP – DATASUS/RJ - MS
16	0301	Consultas Especializadas para Avaliação Pré e pós-cirúrgica (Neurologista, Cirurgião Geral, Cabeça e pescoço, Otorrino, Angiologista, Cardiologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologistas, Cirurgião Plástico, Mastologistas, Oncologista e outros especialista médico e prof. nível superior).	10.436 (Incremento na tabela SIGTAP – DATASUS/RJ – MS de 5.5)	R\$ 1.147.960,00
	0802	Diárias de UTI - Tipo II (incluindo todos os serviços e insumos).	150	R\$ 215.424,00
	0802	Diárias de UTI - Tipo III (incluindo todos os serviços e insumos).	150	R\$ 228.883,50
	0802	Diária de Permanência à maior.	2.150	R\$ 129.387,00
	0204	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL).	825	R\$ 23.512,50
	0211	ELETROCARDIOGRAMA – ECG.	2.609	R\$ 40.309,05
	0702	OPME – Órteses, Próteses e Matérias Especiais.	200	R\$ 1.300.000,00
	0302 e 0211	Reabilitação (fono + fisioterapia)	200	R\$ 6.276,00
	0202	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMOGRAMA COMPLETO, HEMATOCRITO, LEUCOGRAMA, DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO e DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.609	R\$ 232.148,82
	0206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	75	R\$ 31.191,75
	0207	RESSONANCIA MAGNETICA	60	R\$ 48.375,00
	0205	ULTRASSONOGRAMA (BOLSA ESCROTAL, APARELHO URINÁRIO, ABDOMEM TOTAL, ABDOMEM SUPERIOR, PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, PROTATA POR VIA TRANSRETAL, PELVICA (GINECOLOGICA)).	992	R\$ 71.982,90
Total Pré e Pós Cirúrgico (SADT + OPME + UTI + REABILITAÇÃO)		20.456	R\$ 3.475.450,52	
VALOR TOTAL À SER CONTRATADO		23.065	R\$ 7.633.904,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, RDC/ANVISA nº 306, de 06/12/2004 e, oferecer aos pacientes, os recursos necessários.

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste chamamento público;

O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome e contatos da empresa, nome do profissional responsável e descrição dos serviços pelo período de no mínimo 12 (doze) meses;

O(s) atestado (s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; especificação do equipamento; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

A empresa deverá comprovar que prestou serviço de procedimentos cirúrgicos e consultas pré e pós cirúrgicas e que tenha tido a dimensão mínima de equipamentos e médicos especialistas;

Não será permitida a somatória de atestados de capacidade técnica para comprovação em que constem períodos inferiores ao período mínimo de 90 (noventa) dias prestados de forma sucessiva.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar que a empresa é capaz de fornecer no mínimo 600 laudos por mês.

Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

Declaração de responsabilidade técnica da empresa no Conselho Regional pertinente;

Declaração de responsabilidade técnica do responsável técnico no Conselho Regional pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____ [nome da instituição],
CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na
[endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento
perante ao MUNICÍPIO DE SABARÁ para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas,
com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de
_____ em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Sabará, conforme
termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do Edital do Chamamento
Público 026/2022 e do Contrato de Prestações de Serviços, comprometendo-se a prestar seus
serviços para os quais foi contratada.

-----, ---- de ----- de 2022.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Prezados Senhores:

Eu,....., representante legal da credenciada abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Sabará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(assinatura, nome e cargo)
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

_____ [nome da instituição],
CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na
_____ [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, DECLARA
que possui capacidade de atender _____ (nº de procedimentos) procedimentos de
_____ por mês.

-----, ---- de ----- de 2022.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF ----- CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Chamamento Público n.º 026/2022, Processo Interno nº 9.457/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

Chamamento público para realização de cirurgia eletivas com incremento na Tabela SIGTAP (DATASUS/RJ-MS) de 3.0 vezes nos serviços do GRUPO+SUBGRUPO das Cirurgias Eletivas e Pré e pós cirúrgico (exceto 0301 nas Consultas Especializadas para Avaliação Pré e a pós-cirúrgica (Neurologista, Cirurgião Geral, Cabeça e pescoço, Otorrino, Angiologista, Cardiologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologistas, Cirurgião Plástico, Mastologistas, Oncologista e outros especialista médico e profissionais de nível superior), cujo o incremento será de **5.5** vezes, seguindo como referência a tabela do SIGTAP/DATASUS/RJ-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Sara Pereira Scoralick Martins Magalhães – Matrícula

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

XIII. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes I.

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dessa situação;
- b) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade apresentada nos itens adquiridos, bem como, sua entrega, fixado prazo para correções;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa vencedora aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- d) Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à aquisição à empresa vencedora; Responsabilizar-se pelo pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- e) A SEMUSA, em específico, a Superintendência de Regulação em Saúde, solicitará a realização 24 dos serviços de acordo com a necessidade. A determinação da frequência de encaminhamento ficará a critério da SEMUSA.
- f) As solicitações deverão ser autorizados/solicitados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Saúde. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender as guias de exames emitidas em impresso próprio a ser definido pela **CONTRATANTE**, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente;
- b) Caso a contratante viabilize pedido via eletrônica, a contratante se compromete a treinar os técnicos responsáveis da contratada no recebimento e acesso ao sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- c) A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na Rede Municipal e da UPA-Sabará.
- d) A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- e) Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado e em número suficiente para execução do objeto desse contrato, incluindo fornecimento dos produtos como filmes, reveladores e papéis de impressão, se necessários e equipamentos necessários à proteção radiológica, EPI – equipamentos de proteção individual e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa para execução de relatórios e faturamento dos serviços realizados, que acompanharão as notas fiscais de prestações de serviços;
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de estrutura administrativa para o agendamento dos exames eletivos e ambulatoriais de diagnóstico por imagem objetos da presente contratação, seguindo orientação definida pela SEMUSA;
- i) Preencher fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, em sua totalidade, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde;
- j) Preencher e finalizar ficha “alto custo”, cumprindo todos os requisitos de acesso nos termos da regulação específica, possibilitando o aceite pela regulação do SUS e recebimento pela Contratante do faturamento integral dos serviços através do Sistema Único de Saúde;
- k) A CONTRATADA deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina e Visa, em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- l) A CONTRATADA deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato;
- m) A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços médicos e de apoio, objeto da presente contratação;
- n) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que o Contratante venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da empresa Contratada alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o Contratante por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;
- o) Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações.
- p) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e também com as convenções de trabalho da categoria;
- q) Os materiais e medicamentos para procedimentos com anestesia e medicamentos para atendimento de intercorrências clínicas do paciente durante a realização dos exames, tais como e medicamentos de urgência médica, desfibrilador cardíaco, cânulas de intubação, laringoscópio de intubação, ambú ou similar para ventilação, e outros, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- r) São de responsabilidade da CONTRATADA os insumos específicos necessários à realização dos exames, papel fotográfico para impressão de exames, etc.
- s) Os contrastes e meios de infusão destes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- t) São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, calibrações e testes de qualidade dos equipamentos fornecidos como comodato;
- u) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, está se fizer necessária para a elaboração de laudo satisfatório, sem custo adicional para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- v) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à empresa Contratada auxiliar o CONTRATANTE na apresentação dos recursos;
- w) É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo;
- x) As irregularidades apontadas pela CONTRATANTE nas Inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais, bem como as recomendações de anuais de segurança ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais, devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.
- y) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- z) A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de seu profissional Médico Radiologista ou Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme normatização da Vigilância Sanitária.
- aa) A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito.
- ab) A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- ac) A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- ad) Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ae) A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato.

af) Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

ag) A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução.

ah) A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

ai) A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

aj) A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

ak) A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

al) A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

am) Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

an) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

ao) A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

ap) A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

aq) A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde e suas atualizações e demais normas pertinentes à prestação do serviço contratado;

ar) A CONTRATADA manterá completo e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

as) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

at) A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

au) A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os ônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

av) Excepcionalmente, será permitida a presença de acompanhantes quando sua participação for imprescindível para conter, confrontar ou ajudar o paciente.

aw) A contratada garantirá a segurança e integridade na transmissão dos exames e laudos através de software específico, software este que deverá ser fornecido à SEMUSA sem custo adicional;

ax) Os laudos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser padronizados conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia da Associação Médica Brasileira, contendo todas as informações pertinentes a execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.

ay) Devendo obrigatoriamente: Conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, sexo, nome da genitora, número do paciente, nº o cartão SUS e unidade solicitante;

az) Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela CONTRATANTE nos espaços constantes deste termo de referência;

aaa) As imagens, se necessário, deverão ser disponibilizadas por impressão em papel ou em mídia digital, às equipes solicitantes;

aab) A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames eletivos e ambulatoriais aos próprios pacientes, que devem ser identificados com o procedimento realizado, nome do paciente, unidade de procedência, matrícula do paciente na unidade de procedência ou número do cartão SUS e médico solicitante.

aac) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

aad) nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

aae) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

aaf) A CONTRATADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo e mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

aag) Quando evidenciado resultado crítico que demande intervenção médica urgente, a equipe da CONTRATADA deverá contatar imediatamente a equipe solicitante da CONTRATANTE, além de disponibilizar os laudos e imagem de imediato à CONTRATANTE.

aa) A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à CONTRATANTE.

aa) na acomodação e preparo do usuário, a CONTRATADA se compromete a manter respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; conduzir o procedimento por profissional habilitado e treinado; manter o ambiente preparado para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário, espaço para eventual acompanhante e avental de troca de uso único.

aa) A CONTRATADA deverá manter todos os dados de cadastro e resultados dos exames disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por no mínimo 5 (cinco) anos, devendo a contratante ser comunicada antes de qualquer descarte.

aa) O sistema de tecnologia da informação utilizado pela CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações à CONTRATANTE referente aos exames, estatísticas e análises de perfis de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.

aa) É de responsabilidade da CONTRATADA manter todas as solicitações de exame sob guarda para possíveis auditorias.

aa) A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

aa) A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

aa) A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

aap) A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

aaq) A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

aaq1) Ser de qualidade assegurada por laudos e certificados;

aaq11) Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

aar) A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

aas) A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

aat) A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

aau) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

aav) Caberá à Contratada a manutenção de arquivos e backup das imagens e laudos de todos os exames realizados durante o período de vigência do contrato;

aaw) ao final do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todas as imagens e informações armazenadas no software à CONTRATANTE.

aax) fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

aay) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

aaz) os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

aaaa) providenciar, quando solicitada, a substituição de quaisquer equipamentos da contratante, considerados ineficientes ou obsoletos, ou que causem prejuízos aos serviços a serem executados;

aaab) indicar preposto, aceito pela Contratante, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e vínculo empregatício com a Contratada;

aaac) A Contratada deverá disponibilizar telefones de contato com o preposto, de modo a permitir o acesso deste, no menor tempo possível;

aaad) caso ocorra alteração na indicação do preposto, a Contratante deverá ser informada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

aaae) os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à Contratada obriga a empresa a efetuar o ressarcimento à Contratante do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES;

aaaf) responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais, por encargos trabalhistas (inclusive transporte e alimentação), previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

aaag) Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação profissional entre seus funcionários/prestadores, em especial quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer forma de responsabilidade, seja esta, direta, solidária ou subsidiária;

aaah) promover o controle de frequência de seus profissionais nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle, para fins de comprovação de presença a ser fornecida à CONTRATANTE.

aaai) Caberá à Contratada a implantação do sistema de captura digital de imagem, sua customização para integração ao sistema de gestão, bem como adequações necessárias para a disponibilização das imagens e entrega de laudos aos locais a serem apontados pelas equipes de TI da SEMUSA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

aaaj) A Contratada deverá apresentar índice superior à 90% no índice de satisfação do usuário, que será medido pela Contratante mensalmente através da Pesquisa de Satisfação do Usuário;

aaak) A equipe da CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados;

aaal) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE acerca dos equipamentos que necessitem de revisão periódica, manutenção ou substituição, acréscimo e/ou substituição de medicações, bem como demais informações necessárias para a melhoria do atendimento.

aaam) Deverá a Contratada ainda comunicar ao gestor do contrato, qualquer dificuldade de atendimento ocasionada pelo equipamento da Contratante que estiver danificado;

aaan) garantir que a quantidade de instrumentos inerentes à prestação de serviços, estejam em quantidade e locais acessíveis à todas as equipes do setor, evitando o atraso nos atendimentos e prejuízos dos serviços prestados;

aaao) os equipamentos deverão estar devidamente calibrados e apresentarem comprovação dessas sempre que solicitados.

aaap) Dar ciência ao formulário mensal de Avaliação da Qualidade dos Serviços, realizado pelo Contratante, devendo reunir-se com este último buscando corrigir e melhorar os itens avaliados como “conformidade parcial” e “não conformidade”;

aaaq) prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores da SEMUSA e para outras instituições de saúde; manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional;

aaar) A contratada deverá elaborar e implementar os manuais de normas e rotinas conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades no diagnóstico por imagem e emissão de laudo, no prazo de 30 dias após a Emissão da Ordem de Serviço.

aaas) A CONTRATADA deverá garantir a realização de no mínimo 90% da demanda diária estabelecida, devendo apresentar a devida justificativa para o não cumprimento dos demais.

aaat) A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos em no mínimo 95% do total de exames realizados encaminhado diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

aaau) O índice de repetição de exames por não conformidade técnica deverá ser inferior a 5 %. A CONTRATADA deverá realizar, checagem periódica de todos os itens do carrinho de urgência do setor, considerando validade e quantidades e informando a Contratante sobre itens utilizados e com necessidade de substituição.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.633.904,77 (Sete milhões seiscentos e trinta e três reais, novecentos e e quatro reais e setenta e sete centavos) será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme anexo único.

II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;

b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato. **Parágrafo Terceiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante a notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar; i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção. Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados condicionado à eventual alteração pela Tabela SUS-SIGTAP)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Saúde:

Fazenda:

Controladoria Geral:

Contratado

CPF: _____

Testemunha 1:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____